

Lei nº 577/95 de 14 de novembro de 1995.

" Estima a receita e fixa a Despesa do Município de São Sebastião de Bela Vista para o exercício financeiro de 1996 e das outras providências "

O povo do Município de São Sebastião de Bela Vista, MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de São Sebastião da Bela Vista, discriminando os orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os parâmetros que o integram e acompanham, estime a receita em R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), e fixe a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante concessões dos tributos previstos na legislação em vigor e de acordo com os parâmetros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	290.000,00
Receita Patrimonial	125.000,00
Receita Industrial	80.000,00
Transferências Correntes	2.935.000,00
Outras Receitas Correntes	115.000,00
SUB TOTAL	3.545.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	500.000,00
Alienação de Bens	120.000,00
Transferências de Capital	1.020.000,00
Outras Receitas de Capital	15.000,00
SUB TOTAL	1.655.000,00

TOTAL DA RECEITA PREVISTA 5.200.000,00

Art. 3º - A despesa do Município de São Sebastião da Bela Vista, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	250.000,00
02 - Judiciária	40.000,00
03 - Administração e Planejamento	960.000,00
04 - Agricultura	260.000,00
05 - Comunicação	37.000,00

06 - Defesa nacional e segurança pública	10.000,00
08 - Educação e Cultura	1.530.000,00
10 - Habitação e urbanismo	414.000,00
11 - Indústria Comércio e Serviços	66.000,00
13 - Saúde e Saneamento	373.000,00
15 - Assistência e Previdência	317.000,00
16 - Transporte	535.000,00
99 - Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	<u>5.200.000,00</u>

B - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

Câmara Municipal	250.000,00
Gabinete do Prefeito	190.000,00
Divisão de Administração	500.000,00
Divisão de Finanças	640.000,00
Divisão de Educação e Cultura	1.530.000,00
Divisão de Saúde / Assistência Social	430.000,00
Divisão de Serviços Urbanos e Outros	1.660.000,00
TOTAL	<u>5.200.000,00</u>

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB

CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Despesas de Custeio	2.133.000,00
1.2 - Transf. Correntes	410.000,00
TOTAL	<u>2.543.000,00</u>

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	2.069.000,00
2.2 - Invenções financeiras	134.000,00
2.3 - Transf. de Capital	54.000,00
TOTAL	<u>2.257.000,00</u>
9.9 - Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	<u>5.200.000,00</u>

ANEX. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem

insuficientes durante a execução orçamentária de 1996, podendo para tanto, utilizar-se de anulações parciais e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica Teme Sên. o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 1996, podendo para tanto, utilizar o excedente de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa autorizada.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1996.

S.S. Bala unta, 16 de novembro de 1995.

JOSE BARBOSA NADALINI

Prefeito.